SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Prezado(a) Delegado(a) Sindical,

Trabalhadores e Trabalhadoras do Judiciário Capixaba,

Assunto: **Paralisação das 15h às 16h no dia 09/07 (Reuniões Setoriais)**

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou para o próximo dia 09/07/2015 todos os trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Capixaba, sindicalizados à Entidade a paralisarem suas atividades das 15h às 16h para refletirem sobre as condições de trabalho, Serviço Público de qualidade, Revisão Geral Anual e fazerem uma avaliação do movimento sindical da categoria e o unificado com os demais trabalhadores públicos.

É uma pausa em meio à jornada de trabalho para discutirmos o que somos, o que temos e como exercemos, o que queremos e para onde vamos.

Em tempos de contingenciamento e de investidas orquestradas aos direitos dos trabalhadores públicos em geral é importante que tenhamos consciência e argumentos em favor da nossa causa, da nossa luta.

Por isso preparamos essas orientações para dar um norte à reflexão e conscientização que será feita no dia 09/07/2015 das 15h às 16h em todas as Comarcas, simultaneamente.

NOSSA LUTA É POR:

- SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE;
- QUADRO ADEQUADO DE SERVIDORES;
- CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO;
- GARANTIA DE DIREITOS;

- CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS;
- ZELAR PELO RESPEITO À JUSTIÇA E SEUS OPERADORES: JUÍZES, PROMOTORES, ADVOGADOS/DEFENSORES, PARTES, TESTEMUNHAS E SERVIDORES.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A todo trabalhador é garantido um meio ambiente do trabalho digno e que seja capaz de promover o crescimento pessoal e coletivo da categoria.

Por isso queremos voltar o olhar de todos os servidores para a importância de se garantir condições mínimas de dignidade para o bom desempenho do trabalho, devendo ser desenvolvido de forma hígida e salubre, visando à saúde física e psíquica daqueles que trabalham para a Justiça funcionar.

O meio ambiente do trabalho caracteriza-se como a soma de todos os fatores que afetam diretamente o trabalhador, desempenhando ponto relevante na prestação e performance do trabalho.

Os impactos negativos causados pelo labor em condições degradadas e insalubres afetam diretamente a vida do trabalhador, e por consequência, o seio familiar além de influenciar sobre toda a sociedade, ocasionando inúmeros problemas.

Não podemos perder de vista que o trabalho foi elevado ao mais alto nível de proteção pela Constituição de 1988, que priorizou o homem em detrimento dos meios de produção, ou seja, o homem não é uma máquina de trabalho, não foi feito para o trabalho, mas o trabalho foi criado para a satisfação humana.

E, por isso mesmo, as condições laborais devem ser garantidas, uma vez que influenciam na qualidade de vida do trabalhador e está diretamente relacionada à sua saúde, pois é no ambiente laboral que passa a maioria do tempo de sua existência e, por causa disso, é necessário dispor de um sistema constitucional que garanta direitos a essa parcela da sociedade.

O respaldo constitucional aos direitos trabalhistas é abrangente, vejamos:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (...)

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

O dever de segurança e adequação do meio ambiente do trabalho é um dos mais importantes e fundamentais direitos do trabalhador. Sendo assim, os princípios e regras preconizados na Constituição transpõe a esfera de um conjunto de normas organizativas, mas determina valores que por sua natureza, possuem igualmente, sua própria força normativa.

Constitucionalmente, o direito ao meio ambiente e o meio ambiente do trabalho estão interligados pelos valores que permeiam o princípio da dignidade humana. Sendo assim, o trabalhador não é um instrumento de produção, devendo ser-lhe conferido o devido respeito como pessoa e a finalidade do trabalho deve ser o pleno desenvolvimento da identidade do trabalhador, servindo de espaço para construção de sua identidade e bem-estar.

Desse modo, de forma eficaz e na sua totalidade o princípio da dignidade da pessoa humana deve ser aplicado, não como manifestação de boa vontade, mas com significado de normatividade e obrigatoriedade, garantindo a dignidade daquele que labora contribuindo para o desenvolvimento do País, enaltecendo o valor social do trabalho.

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE:

Como podemos discutir um Serviço Público de qualidade nesses tempos de constrangimento orçamentário e crescentes exigências apenas por cumprimento de metas e produção?

Como podemos avançar essa fronteira do crescimento pessoal, se faltam trabalhadores e um meio ambiente digno?

Hoje as chefias dos Poderes não possuem um modelo de gestão. O Serviço Público está sendo construído sob a lógica da diminuição do Estado e de cortes orçamentários cada vez mais acentuados, a pretexto de um modelo

mais eficiente de atuação, mas na prática resultará na desestruturação do Estado e acarretará uma piora da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Se o Estado quer ampliar o seu papel como agente do crescimento, a política adotada é contraditória com esta definição de futuro que atual administração quer dar, na medida em que para crescer e ampliar sua atuação, o Estado precisa de verbas para contratar pessoal e ampliar serviços.

Precisamos discutir esse modelo, se queremos um Serviço Público de qualidade, devemos ser protagonistas dessa luta!.

REVISÃO GERAL ANUAL:

A revisão geral da remuneração dos servidores inicia sua periodicidade anual com a Emenda Constitucional n.º 19/1998, que deu nova redação ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República.

O instituto tem por objetivo a reposição inflacionária de remunerações e subsídios a cada doze meses, sempre na mesma data e sem distinção de índices, "respeitada a iniciativa privativa em cada caso".

Revisão não se confunde com reajuste ou aumento salarial, pois visa apenas a atualização com índices inflacionários. É o nivelamento remuneratório de forma a garantir a irredutibilidade de vencimentos.

Não podemos perder de vista que essa garantia está inclusive excepcionalizada pela própria Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o entendimento do patrão não seja este.

Um pouco de história - Diante da omissão dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, o quadro de irresignação entre os servidores levou a várias ações requerendo indenização pela ausência da revisão geral anual fixada pela Constituição. Pautadas no dano equivalente à variação inflacionária não reposta a cada exercício, tais demandas tiveram soluções diversas negativas no Supremo Tribunal Federal, até que o rito da repercussão geral alcançou o Recurso Extraordinário n.º 565.089 em 2007.

Na relatoria do RE 565.089 o Ministro Marco Aurélio votou pelo acolhimento da tese da responsabilidade civil do Estado em 09/06/2011, seguindo-se o pedido de vista da Ministra Cármen Lúcia, que acompanhou o relator em 03/04/ 2014,

suscitando a divergência do Ministro Luis Roberto Barroso, oportunidade em que o Ministro Teori Zavascki pediu vista dos autos.

Retomado o julgamento na sessão de 02/10/2014, o Ministro Teori seguiu a divergência do Ministro Barroso (pelo desprovimento do recuso) e foi acompanhado pelos Ministros Gilmar Mendes e Rosa Weber. Na mesma ocasião, o Ministro Luiz Fux votou com o relator (pelo provimento do recurso) e pediu vista o Ministro Dias Toffoli.

No placar atual, computam-se 04 votos contrários à indenização e 3 votos favoráveis aos servidores, faltando os votos dos Ministros Toffoli, Celso de Mello e Lewandowski.

É importante recordar que os servidores têm Imposto de Renda e de Contribuição Previdência descontados na fonte, o que, no caso da revisão geral, reverterá em favor dos cofres públicos parte substancial desse montante.

O Poder Judiciário é superavitário, contribuindo para a arrecadação estadual com fundo próprio.

O Judiciário é um poder independente, autônomo (art. 99 da CF/88), não podendo ser tratado como um mero departamento do Poder Executivo.

As carreiras do Judiciário estão defasadas em comparação às suas análogas do Legislativo, causando grande evasão nos quadros.

Não podemos permitir o sucateamento do Poder Judiciário, é uma questão de preservação da nossa democracia.

Os servidores não estão pleiteando aumento, mas reivindicando reposição inflacionária, conforme especificado no art. 37, X da CF. Eles não foram os causadores dos problemas econômicos do País, mas, ao contrário de outras carreiras e do fundo partidário, não tiveram os reajustes devidos.

Em suma, os servidores são essenciais para a prestação da tutela jurisdicional
Não podemos apenas trabalhar na crença de que o Judiciário transformará em realidade o que até agora foi objeto de omissão do Executivo e do Legislativo. Precisamos lutar por nossos direitos e conscientizar todos os trabalhadores e a sociedade de que "esse abraço, nós não queremos!"

MOVIMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO E UNIFICADO:

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES** iniciou as discussões sobre a pauta de reivindicações desde fevereiro de 2015.

De lá para cá, já se vão 05 (cinco) meses de negociações e mobilizações, a exemplo do movimento que fizemos no ano passado.

Com a tese do governo, invocada por todos os chefes dos Poderes, de terra arrasada, a revisão geral anual de todos os trabalhadores públicos está sendo postergada em nome da solução da crise financeira estadual.

Cortes orçamentários nas despesas de pessoal, limitadores de crescimento da folha, medidas de contingenciamento, entre outros. Vivemos o ano da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vivemos também o ano da luta unificada, empreendida de maneira mais técnica, mais profissionalizada.

Os trabalhadores públicos capixabas lutam por um projeto de lei de iniciativa popular para fixação da data-base e, portanto, da garantia anual da revisão geral. Por isso, corre a ideia da petição pública nas redes sociais e nos movimentos das entidades.

Os servidores querem desmistificar o discurso do caos financeiro e relevar a proteção do governo ao projeto de grandes sonegadores em detrimento dos direitos dos trabalhadores.

De modo, especialmente os trabalhadores do Judiciário que estão sofrendo na pele a suspensão e o corte de direitos conquistados, buscam negociações igualitárias e que o pêndulo da balança da Justiça, seja regulado pela solidariedade e, não pela ganância.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Lembramos sempre que deverá ser mantido um "plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores para atendimento".

Na apuração do referido percentual, deverão ser apenas computados os servidores efetivos lotados na Vara/Setor, devendo ser desconsiderados

estagiários, servidores cedidos de outros órgãos ou terceirizados. Devem ser excluídos também servidores em licença, férias e outros afastamentos. No percentual deverão ser considerados os servidores em estágio probatório. Os trabalhadores devem democraticamente, decidir pela escala de trabalho.

Vale relembrar que as reuniões que faremos simultaneamente em todas as Comarcas do Estado é direito garantindo aos servidores públicos, nos termos da Lei Complementar n.º 46/1994, artigo 183. Nenhum servidor, nem mesmo quem está em estágio probatório, pode ser retaliado por participar dessas reuniões.

Alertamos que quaisquer ameaças e atos de represália à participação nas reuniões constituem atos de conduta antissindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT (ratificada pelo Brasil em 1952), "que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização".

É importante que sejam lavradas atas das respectivas reuniões, sendo o modelo disponibilizado no site do Sindicato. Depois de lavrada e assinada a ata deverá ser encaminhada ao Sindicato via fax, devendo o original ser enviado o quanto antes via Correios.

Companheiros(as), estamos à sua disposição para ajudar a esclarecer dúvidas, ou sanar eventuais dificuldades enfrentadas no exercício deste direito constitucional de paralisação.

Acompanhem o site do **SINDIJUDICIÁRIO/ES**, pois outras informações poderão ser repassadas no decorrer do movimento.

Dúvidas e sugestões deverão ser encaminhadas para o e-mail: monica@sindjud.com.br

Atenciosamente,

A DIRETORIA